

ATO Nº 050/2011 – PGJ, DE 07 DE JULHO DE 2011

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 06 de julho de 2011 (artigos 22, inciso XX e 23, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar Estadual nº 734/93, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 164/169, constante dos autos do protocolado nº 97.602/01, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais de finais 8, 9 e 0 das 1ª, 2ª e 3ª Varas, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais de finais 8, 9 e 0 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- c) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Execuções Criminais;
- e) Corregedoria da Polícia Judiciária e dos Presídios;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais de finais 1, 2 e 3 das 1ª, 2ª e 3ª Varas, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais de finais 1, 2 e 3 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- c) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais de finais 4, 5, 6 e 7 das 1ª, 2ª e 3ª Varas, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais de finais 4, 5, 6 e 7 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Corregedoria de Registros Públicos;
- f) atendimento ao público.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.121, n.127, p.51, 8 de julho de 2011.

